

1

— Lei nº 274 —

A Câmara Municipal de Jaguaraiava, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º — Fica revogada a Lei nº 4 (Quatro), de 4 de maio de 1948.

Artº 2º — As costumesções que já obtiveram o respectivo alvará da Prefeitura, baseadas na Lei citada artigo 1º, e que forem concluídas até o fim do ano em curso, gozarão dos seus benefícios e as já concluídas até a presente data terão os seus direitos adquiridos respeitadas.

Artº 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, em 5 de Abril de 1957.

Prefeito Municipal